



## Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de  
Justiça  
para os devidos fins.

Em 23/03/16

Cláudia

Conceição de Maria Lages Rodrigues  
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado ALVÉRIO MARTINS

para relatar

Em

28/03/16

Presidente Comissão de Constituição  
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ**  
*Assembleia Legislativa*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER nº**

AO PROJETO DE LEI Nº. 25, de 15 de março de 2016, que:

*Declara de utilidade pública o Centro Espírita de Caridade e Fé.*

**RELATOR: DEP. Aluísio Martins.**

**I – RELATÓRIO**

Nos termos do artigo 34, inciso I, alínea “a”, artigo 47, inciso IV, art. 59 a 63, art.133 a 139 do Regimento Interno, encaminhamos a esta relatoria a proposição do Deputado José Hélio de Carvalho Oliveira.

Trata-se de do reconhecimento da utilidade pública do Centro Espírita de Caridade e Fé, sendo uma organização religiosa sem fins lucrativos, com duração indeterminada e sede na cidade de Parnaíba – PI, à Rua Samuel Santos, nº 284, bairro São Francisco.

**II – VOTO**

Após análise cuidadosa dessa relatoria, alicerçada no estudo da constitucionalidade do referido indicativo de Projeto de lei conclui-se que:

A proposição obedece ao processo legislativo descrito no artigo 73, III da Constituição estadual, c/c art.97 e 96, inciso I, alínea b, do Regimento Interno, podendo ser proposta por qualquer membro ou comissão da casa legislativa. Também com base no artigo 75 da Carta Estadual, seguindo todos os trâmites legais exigidos e preenchendo os requisitos para a declaração de utilidade pública de referida.



## ESTADO DO PIAUÍ *Assembleia Legislativa*

Conforme podemos observar, constam cópias devidamente do estatuto da Associação, da publicação no diário oficial do estado do extrato do estatuto, da certidão de identificação CNPJ, entre outros documentos.

Ademais, tendo o projeto o exame cumprido com todos os requisitos exigidos pela lei 5447, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre declaração de utilidade pública para associações publica. Além de ser fiel ao interesse público.

À vista do exposto, manifestamo-nos favoravelmente pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Decreto Legislativo.

### III – PARECER DA COMISSÃO

Em discussão, em votação:

Pelo acatamento(  )

Pela rejeição(  )

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 2 de maio de 2016.

DEP. ALUÍSIO MARTINS / PT  
RELATOR

*Aluísio Martins*

APROVADO À UNANIMIDADE
em 23/05/16
Presidente da Comissão de
<i>Juscelino</i>
DEP. ALUÍSIO MARTINS / PT